



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



**Portaria n° 279/2021**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 20210185

**Ref. Processo n°.** TOMADA DE PREÇOS N° 2/2021-004

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA.

O(a) Sr(a) JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, como CONTRATANTE e D G DE OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) MIKAEL SILVA DE SOUZA, CPF n° 610.621.783-19, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 21 de Junho de 2021

JOÃO DA CUNHA ROCHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
GESTOR(A) DO CONTRATO